

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Batista Confessor, 18 - Centro - CEP: 59213-000 CNPJ nº.: 12.348.746/0001-70

EDITAL - PE Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereco à Rua: João Batista Confessor, 19 – Centro – CEP: 59213-000, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PRECO POR LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014 e o restante para AMPLA CONCORRÊNCIA, no modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Início do Recebimento das Propostas: 16/05/2024 - às 08h. Limite de Entrega de Propostas: 28/05/2024 – às 09h. Abertura das Propostas: 28/05/2024 - às 09h01min.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

- 2.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológicos para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – Informamos que as despesas decorrentes do presente processo de contratação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 431 de 16 de novembro de 2023, com as seguintes especificações:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.008 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios

Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 1071 - Aquisição de Veículos, Material para as Unidades e Unidade Móvel e

Médico Odontológica

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.008 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios

Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.008 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios

Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 15001002 - Recursos Não Vinculado de Impostos - Despesas com Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2044 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.008 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios

Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2120 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em

Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2049 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.008 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios

Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2122 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar

e Ambulatorial

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - suporte profilático e terapêutico

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2050 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - Material Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita

Subelemento da Despesa: 3.3.90.32.002 - Medicamentos para Uso Domiciliar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2051 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2053 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2105 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do

Coronavírus - COVID - 19

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.009 - Material Farmacológico (Medicamentos)

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.010 - Material Odontológico Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.035 - Material Laboratorial Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.036 - Material Médico Hospitalar Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 4.4.90.52.0<mark>08 - Aparelhos, Equip</mark>amentos, Utensílios

Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar

Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. DO CREDENCIMENTO.

- 4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.1.1 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.2 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2 Só poderão participar dos **Lotes 05 e 07 exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3 O disposto tratado no item 5.2 perderá validade quando no ato da realização da sessão pública, não participarem empresas enquadradas como MEI/ME/EPP. Sendo os itens de exclusividade para essas empresas, abertos para a ampla concorrência;
- 5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca; (Quando for o caso)
 - 7.1.3 Fabricante: (Quando for o caso)
 - 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.25.1 No país;
- 8.25.2 Por empresas brasileiras;
- 8.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.27.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.6.1 É facultado ao Ágente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.9.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

 10. DA HABILITAÇÃO.
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.20 - Habilitação Jurídica:

- 10.20.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.20.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.20.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.20.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:
- 10.20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.20.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.20.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.20.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.21 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.21.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.21.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- 10.21.3 Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.21.4 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- 10.21.5 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 10.21.6 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.22 – Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- 10.22.2 Certidão simplificada, emissão de 30 dias anterior ao certame.

10.23 - Qualificação Técnica:

- 10.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 10.10.2 Alvará de funcionamento da empresa participante, expedida pela Prefeitura onde a empresa é sediada, vigente.
- 10.10.3 Alvará Sanitário da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.10.4 Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação, vigente.
- 10.10.5 Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente.

- 10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 141º da Lei nº 14.133/21).

- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO.

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 15.2 O Município de Japi/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Japi/RN.
- 15.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XVI –, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 15.5 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.
- 15.6 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, a licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 15.7 Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contada da assinatura, computado neste prazo de validade as eventuais prorrogações.
- 15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
- 15.9 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura, através de seu Secretário o Senhor Jaime da Câmara Junior:

- 16.2 São participantes as demais secretarias do município de Japi/RN;
- 16.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005 de 03 de fevereiro de 2012, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 16.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 16.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 16.3.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 16.4 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Edital.
- 18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

е

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme art. 18, § 4°, do Decreto nº 11.462/23.

- 18.7 Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.
- 18.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - 19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 e 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos fiscalizadores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no PORTAL, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no PORTAL, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO.

- 21.1 O pagamento será realizado no devido prazo legal, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pelo Órgão ordenador da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico a Prefeitura Municipal de Japi/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
 - b) Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 21.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 21.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.
- 21.4 A Prefeitura Municipal de Japi/RN só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 21.5 Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, será efetuado o pagamento, depois que todo o material/serviço tiver sido entregue.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 22.1 Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo "II" deste Edital.
- 22.2 Caberão a Prefeitura Municipal de Japi/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo "II" deste Edital.

23. DAS PENALIDADES.

- 23.1 A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Presidente, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 23.2 Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 24.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações ulteriores.
- 24.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

25. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

25.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmjapirn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Batista Confessor, nº 19 Centro Japi/RN.
- 26.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: cplpmjapirn@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua João Batista Confessor, nº 19 Centro Japi/RN, CEP 59.213-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II - Minuta do Contrato:

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES

Secretária Municipal de Saúde Mat. nº.: 0627-0 JAPI/RN



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 005/2024

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

1. DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológicos para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento às pessoas enfermas, que necessitam de atendimento na rede municipal de saúde, seja no âmbito da Atenção Primária a Saúde, seja na Atenção Especializada. Considerando o disposto no artigo 6 e 30, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que reza sobre a competência dos Municípios, prestar, serviços de atendimento à saúde da população.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

	LOTE 01 -	- FARMÁCIA I	BÁSICA		
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,0500	2.500,00
2.	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 M	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,0400	2.000,00
3.	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 M	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,4300	1.290,00
4.	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 MILILITRO	3.000	R\$1,2300	3.690,00
5.	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 MILILITRO	5.000	R\$3,7050	18.525,00
6.	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 MILILITRO	5.000	R\$4,4750	22.375,00
7.	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	5.000	R\$0,2400	1.200,00
8.	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	5.000	R\$12,0000	60.000,00
9.	ANLODIPINO BESILATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PERINDOPRIL ARGININA, CONCENTRAÇAO: 5 MG + 7 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,0399	200,00
10.	ATENOLOL DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,0500	2.500,00
11.	ATENOLOL DOSAGEM: 50 M	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,0600	3.000,00
12.	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 M	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,7500	1.500,00
13.	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 M	FRASCO 15 MILILITRO	2.000	R\$7,5250	15.050,00
14.	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 M	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,0300	450,00
15.	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,5911	5.910,00
16.	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	150.000	R\$0,1338	20.100,00
17.	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 M	CÁPSULA	50.000	R\$0,5600	28.000,00
18.	CEFALEXINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	5.000	R\$8,6900	43.450,00
19.	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,3275	3.280,00
20.	CETOCONAZOL DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 20 GRAMA	2.000	R\$3,3800	6.760,00

21.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,1200	600,00
22.	CINARIZINA DOSAGEM: 75 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,3450	3.450,00
23.	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,3250	1.950,00
24.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,1680	1.680,00
25.	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,2846	2.850,00
26.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	1.500	R\$2,4900	3.735,00
27.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 100 MILILITRO	1.500	R\$1,6753	2.512,50
28.	DEXAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, ASSOCIADA À NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇAO: 1 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME	BISNAGA 10 GRAMA	2.500	R\$1,7800	4.450,00
29.	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 100 MILILITRO	2.000	R\$2,9800	5.960,00
30.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM:	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,0600	360,00
31.	2 MG DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETÁSONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100 MILILITRO	3.500	R\$2,6400	9.240,00
32.	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,0700	1.400,00
33.	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,0800	1.600,00
34.	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 15MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	1.000	R\$2,6650	2.665,00
35.	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 M	COMPRIMIDO	7.000	R\$0,1883	1.316,00
36.	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 100 MILILITRO	3.000	R\$1,4200	4.260,00
37.	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,4935	1.482,00
38.	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 MILILITRO	10.000	R\$2,0750	20.750,00
39.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), NÃO HORMONAL FORMATO: TIPO "T", ÁREA DE SUPERFÍCIE ATIVA: COBRE, C/ CERCA DE 380 MM2, HASTE: PLÁSTICO RADIOPACO, TIPO FIO: FIO NA EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE MÍNIMO 10 CM, COMPONENTE: C/ APLICADOR, DURABILIDADE PÓS INSERÇÃO: 10 ANOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150	R\$65,7600	9.864,00
40.	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	3.000	R\$5,9500	17.850,00
41.	DIMENIDRINATO CONCENTRAÇÃO: 50 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,7600	7.600,00
42.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,0375	1.140,00
43.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,0500	1.500,00
44.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	FRASCO 20 MILILITRO	1.500	R\$2,0700	3.105,00
45.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 M	FRASCO 20 MILILITRO	2.000	R\$9,1760	18.352,00
46.	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,1855	930,00
47.	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 M	CÁPSULA	2.000	R\$0,4750	950,00
48.	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60 (DOSES)	500	R\$58,1000	29.050,00
49.	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,0600	1.800,00

50.	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,0320	960,00
51.	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	150.000	R\$0,0251	3.750,00
52.	HIDROXICLOROQUINA SULFATO DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$1,6550	2.482,50
53.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	7.000	R\$2,7150	19.005,00
54.	IBUPROFENO DOSAGEM: 300 M	COMPRIMIDO	25.000	R\$0,1383	3.450,00
55.	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 M	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,1836	9.200,00
56.	IBUPROFENO DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	1.500	R\$3,5600	5.340,00
57.	INDAPAMIDA CONCENTRAÇÃO: 1,5 M	COMPRIMIDO	500	R\$0,2345	117,50
58.	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,3050	1.525,00
59.	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 125 MCG	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,3150	315,00
60.	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$0,0900	360,00
61.	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 M	COMPRIMIDO	200.000	R\$0,0500	10.000,00
62.	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	3.600	R\$0,3117	1.123,20
63.	MEBENDAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TIABENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 33,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	600	R\$5,0000	3.000,00
64.	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 5 M	COMPRIMIDO	105.000	R\$0,1450	15.225,00
65.	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,4 <mark>450</mark>	890,00
66.	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$1,0350	2.070,00
67.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,0733	438,00
68.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 MILILITRO	600	R\$1,6350	981,00
69.	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,1900	1.140,00
70.	METRONIDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80 MILILITRO	600	R\$7,2000	4.320,00
71.	METRONIDAZOL CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50 GRAMA	1.500	R\$6,2013	9.301,50
72.	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 40 GRAMA	600	R\$9,0600	5.436,00
73.	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 20 GRAMA	2.000	R\$3,0000	6.000,00
74.	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 M	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,1355	816,00
75.	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$0,1000	1.300,00
76.	NISTATINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À POLIMIXINA B, NEOMICINA E TINIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 25.000 UI + 8.750 UI + 8.750 UI + 37,25 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADORES	BISNAGA 40 GRAMA	1.500	R\$2,3300	3.495,00
77.	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40 MILILITRO	600	R\$4,6861	2.811,60
78.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA, COMPONENTES: ALOE VERA, LANILONA E BISABOLOL, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE	FRASCO 500 MILILITRO	120	R\$45,0000	5.400,00
79.	PICOSSULFATO SÓDICO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM ÓLEO MINERAL LEVE + AGAR-AGAR, DOSAGEM: 0,334MG + 282,25MG + 2,72MG/ML, INDICAÇÃO: EMULSÃO ORAL, COM SABOR	FRASCO 240 MILILITRO	120	R\$4,5800	549,60
	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO:	COMPRIMIDO	1.300	R\$0,8400	1.092,00

106.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 M	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,4100	492,00
105.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 15 M	COMPRIMIDO	800	R\$0,4100	328,00
104.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 M	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,3400	340,00
103.	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	1.500	R\$1,5525	2.329,50
102.	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,1479	2.220,00
101.	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 100 MILILITRO	1.500	R\$1,1800	1.770,00
100.	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO: 50 M	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,0481	1.920,00
99.	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,2000	1.200,00
98.	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	600	R\$4,3100	2.586,00
97.	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 100 GRAMA	600	R\$27,7200	16.632,00
96.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 100 MILILITRO	400	R\$2,6000	1.040,00
95.	SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 1.000 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,1500	5.750,00
94.	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,1500	4.500,00
93.	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,0835	2.520,00
92.	FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	MILILITRO	60	R\$13,1900	791,40
91.	FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, 100MCG/DOSE,	(DOSES) FRASCO 100	120	R\$6,4750	777,00
90.	COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 45 MMOL/L + 40 MMOL/L + 70 MMOL/L + 7 MMOL/L + 125 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE,	ENVELOPE FRASCO 28	120	R\$0,9808	777.00
89.	CONCENTRAÇÃO: 10 M SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,2338	2.943,00
	M ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA,		2.000		468,00
87. 88.	BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 M PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40	CÁPSULA COMPRIMIDO	36.000	R\$1,3500 R\$0,0400	1.440,00
	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À		2.600		3.510,00
86.	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,1626	978,00
85.	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	MILILITRO COMPRIMIDO	4.000	R\$0,0600	240,00
84.	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	3.000	R\$1,2900	3.870,00
83.	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,1950	5.850,00
82.	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 M	CÁPSULA	40.000	R\$0,0485	1.960,00
81.	ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 12,5 MG + 5 M OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 M	COMPRIMIDO	2.600	R\$0,8000	2.080,00

	LOTE 02 – URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL	OR UNIT.	VALOR TOTAL	
1.	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 60 MILILITRO	120	R\$	26,1500	3.138,00	
2.	EPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA	AMPOLA 1 MILILITRO	120	R\$	2,5550	306,60	

3.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10 MILILITRO	20.000	R\$	0,2628	5.260,00
4.	AMIODARONA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 3 MILILITRO	240	R\$	2,0000	480,00
5.	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10 M	FRASCO 10 MILILITRO	1.500	R\$	1,5450	2.317,50
6.	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	R\$	3,9450	2.367,00
7.	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$	4,0800	12.240,00
8.	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	3.000	R\$	3,0200	9.060,00
9.	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 M	AMPOLA 2 MILILITRO	3.000	R\$	2,2450	6.735,00
10.	CIMETIDINA DOSAGEM: 200 M	AMPOLA 2 MILILITRO	600	R\$	0,7489	449,40
11.	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 MILILITRO	3.000	R\$	5,0000	15.000,00
12.	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG	AMPOLA 3 MILILITRO	4.000	R\$	1,1800	4.720,00
13.	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 75MG, USO: USO RETAL	AMPOLA 3 MILILITRO	4.000	R\$	1,6000	6.400,00
14.	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	5.000	R\$	0,8650	4.325,00
15.	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRÁTO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 MILILITRO	1.200	R\$	3,9000	4.680,00
16.	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,4 MILILITRO	120	R\$	14,7250	1.767,00
17.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	AMPOLA 5 MILILITRO	1.500	R\$	9,9200	14.880,00
18.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	AMPOLA 5 MILILITRO	3.000	R\$	1,9700	5.910,00
19.	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 M	AMPOLA 2 MILILITRO	1.500	R\$	1,7300	2.595,00
20.	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	R\$	1,4983	5.992,00
21.	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	R\$	1,5250	6.100,00
22.	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 MILILITRO	2.000	R\$	0,4500	900,00
23.	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 MILILITRO	600	R\$	5,7000	3.420,00
24.	HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FRASCO- AMPOLA	600	R\$	3,7800	2.268,00
25.	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	R\$	5,1500	3.090,00
26.	IPRATRÓPIO BROMETO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO 20 MILILITRO	300	R\$	1,3550	406,50
27.	GLICOSE CONCENTRAÇAO: 50%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	AMPOLA 10 MILILITRO	3.000	R\$	0,5900	1.770,00
28.	DEXAMETASONA CONCENTRAÇAO: 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA	AMPOLA 1 MILILITRO	5.000	R\$	3,1100	15.550,00
29.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%,	BISNAGA 15 GRAMA	240	R\$	4,9300	1.183,20

30.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	300	R\$	6,0000	1.800,00
31.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	AMPOLA 2 MILILITRO	3.000	R\$	0,8500	2.550,00
32.	ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	1.500	R\$	1,9653	2.947,50
33.	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	R\$	6,2754	3.765,00
34.	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$	7,6400	11.460,00
35.	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.500	R\$	5,8200	8.730,00
36.	PROMETAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	600	R\$	2,3000	1.380,00
37.	TENOXICAM DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$	6,0000	18.000,00
38.	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO: 1	AMPOLA 5 MILILITRO	2.600	R\$	2,1500	5.590,00
39.	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 MILILITRO	500	R\$	1,7550	877,50
	TOTA	L: R\$200.410),23		M _	

	LOTE 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS								
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALO	OR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.	ÁCIDO VAC4:C160 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$	<mark>0,58</mark> 00	5.800,00			
2.	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 M	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,3600	5.400,00			
3.	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100 MILILITRO	600	R\$	5,1050	3.063,00			
4.	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG, ADICIONAL: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,1200	1.200,00			
5.	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,0 <mark>950</mark>	950,00			
6.	ALPRAZOLAM CONCENTRAÇÃO: 2 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,1400	1.400,00			
7.	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 10 M	COMPRIMIDO	800	R\$	0,4980	398,40			
8.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,0500	1.500,00			
9.	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 M	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,2500	3.750,00			
10.	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO: 4 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,5350	4.280,00			
11.	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,1200	3.600,00			
12.	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,1600	4.800,00			
13.	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,2000	6.000,00			
14.	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 M	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,5897	4.720,00			
15.	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XÁROPE	FRASCO 100 MILILITRO	600	R\$	8,2300	4.938,00			
16.	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300 M	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,2000	1.600,00			
17.	CITALOPRAM DOSAGEM: 20 M	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,1250	1.000,00			
18.	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 M	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,0500	1.500,00			
19.	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	600	R\$	2,4950	1.497,00			
20.	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,2800	2.240,00			
21.	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	240	R\$	6,9995	1.680,00			
22.	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 MILILITRO	240	R\$	2,1200	508,80			

23.	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,0600	3.000,00
24.	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,0595	3.000,00
25.	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	3.000	R\$	1,0000	3.000,00
26.	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	2.000	R\$	1,3500	2.700,00
27.	DONEPEZILA DOSAGEM: 5 M	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,4550	910,00
28.	DONEPEZILA DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,4900	980,00
29.	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,1600	1.600,00
30.	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,3700	3.700,00
31.	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,2850	2.850,00
32.	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 MILILITRO	200	R\$	10,7650	2.153,00
33.	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,1050	1.050,00
34.	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,1575	6.320,00
35.	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	200	R\$	4,2300	846,00
36.	FENTANILA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG + 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 MILILITRO	230	R\$	7,6500	1.759,50
37.	FENTANILA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 MILILITRO	260	R\$	9,8050	2.549,30
38.	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 M	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,0900	3.600,00
39.	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	240	R\$	3,6000	864,00
40.	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,1400	1.400,00
41.	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML,	AMPOLA 1	240	R\$	1,9100	458,40
42.	TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 M	MILILITRO COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,4400	2.640,00
43.	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 750 M	COMPRIMIDO	4.000	R\$	2,7200	10.880,00
44.	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,4800	2.400,00
45.	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,6050	3.025,00
46.	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	240	R\$	10,9900	2.637,60
47.	MEMANTINA COMPOSIÇÃO: SAL	COMPRIMIDO	1.200	R\$	0,2265	272,40
48.	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 M METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 10	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,3900	1.170,00
	M MIDAZOLAM DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:	AMPOLA 3	260		·	501,80
49.	INJETÁVEL	MILILITRO		R\$	1,9300	
50.	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 MILILITRO	600	R\$	1,9100	1.146,00
51.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 M	CÁPSULA	6.000	R\$	0,2820	1.692,00
52.	OLANZAPINA DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,5189	1.557,00
53.	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$	1,5000	7.500,00
54.	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	200	R\$	40,9100	8.182,00
55.	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 MILILITRO	200	R\$	19,8800	3.976,00
56.	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,3600	1.800,00
57.	QUETIAPINA DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	25.000	R\$	0,1600	4.000,00
58.	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,4700	2.820,00
59.	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 MILILITRO	1.000	R\$	9,3995	9.400,00

60.	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 M	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,1000	600,00
61.	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,1200	1.200,00
62.	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 M	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,1863	1.488,00
63.	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,1250	2.500,00
64.	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$	0,4650	5.580,00
65.	TIAMAZOL DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	4.000	R\$	0,4510	1.804,00
66.	TOPIRAMATO DOSAGEM: 25 M	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,1800	1.080,00
67.	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 M	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,2100	2.100,00
68.	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 M	COMPRIMIDO	8.000	R\$	0,3105	2.488,00
69.	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 M	AMPOLA 1 MILILITRO	3.000	R\$	1,7550	5.265,00
70.	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 M	COMPRIMIDO	2.400	R\$	0,5500	1.320,00
71.	ZOLPIDEM CONCENTRAÇÃO: 5 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,8950	4.475,00
72.	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 M	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,2000	1.000,00
	TOTA	L: R\$201.065	,620		1	

	LOTE 04 – MATERIAIS PARA L	ABORATÓRIO	MATERIAI	S E REAGENTES	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BI+C4:C9LIRRUBINA ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO ALARANJADO A CASTANHO, FOTOSSENSÍVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C33H36N4O6 (MISTURA DE ISÔMEROS), MASSA MOLAR: 584,66 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 635-65-4	QUILOGRAMA	50	R\$86,38	4.319,00
2.	ANTÍGENO TIPO *: COSMÉTICOS, COM ATÉ 10 ANTÍGENOS, APLICAÇÃO*: P/ TESTE DE CONTATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO*: LÍQUIDO	UNIDADE	50	R\$155,00	7.750,00
3.	SORO TIPO: ANTI-BOTULÍNICO AB, CONCENTRAÇÃO: 375 UI + 275 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	R\$23,20	1.160,00
4.	SORO TIPO: ANTI-BOTRÓPICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ <mark>198,65</mark>	9.932,50
5.	REAGENTE TIPO 5: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO CD8/CD56/CD5/CD19/CD3/CD38/CD4/CD20, COMPONENTES 5: CD45/ANTI-LAMBDA/ANTI-KAPPA/ANTI-TCR? /? -1, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO, APRESENTAÇÃO 5: TESTE	UNIDADE	50	R\$30,51	1.525,50
6.	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 3,5 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K2 E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$0,96	9.600,00
7.	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 10 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CAIXA	1.000	R\$52,00	52.000,00
8.	CATETER MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO: PEDIÁTRICO, REFERÊNCIA: P/ COLETA DE ASPIRADO BRONCOALVEOLAR, COMPONENTES: DUPLO - EXTERNO E INTERNO C/ TRAVA, COMPONENTES ADICIONAIS: PONTA DISTAL C/ TAMPÃO	UNIDADE	2.000	R\$ 30,99	61.970,00
9.	PAPEL DE FILTRO TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 110 M	UNIDADE	400	R\$14,40	5.760,00

	TAMPA LABORATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO,		400		32,00
10.	APLICAÇÃO: P/ TUBOS CERCA DE 10 X 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRESSÃO, ADICIONAL: COM ABAS	UNIDADE		R\$0,08	
11.	TAMPA LABORATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P/ TUBOS CERCA DE 15 X 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRESSÃO	UNIDADE	6.000	R\$0,05	300,00
12.	TAMPA LABORATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSQUEÁVEL, DIMENSÕES: PARA TUBO CERCA DE 10 X 75 M	UNIDADE	12.000	R\$ 2,99	35.880,00
13.	BALÃO LABORATÓRIO TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO	UNIDADE	2.000	R\$ 20,50	41.000,00
14.	PONTEIRA LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: CONDUTIVA	UNIDADE	3.000	R\$15,00	45.000,00
15.	PIPETA TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R\$ 2,06	2.060,00
16.	PIPETA TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R\$0,85	850,00
17.	PIPETA TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	UNIDADE	1.000	R\$4,48	4.475,00
18.	PIPETA TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,01 EM 0,01 ML	UNIDADE	1.000	R\$4, <mark>38</mark>	4.380,00
19.	PIPETA TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL: VIDRO	UNIDADE	1.000	R\$9,90	9.900,00
20.	PIPETADOR MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES*: COM 3 VIAS	UNIDADE	100	17,410	1.741,00

	(*) LOTE 05 – MATERIAIS PARA LABORATÓRIO/MATERIAIS E REAGENTES							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.	PIPETADOR TIPO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: ATÉ 200 ML, AJUSTE: DIGITAL, COMPONENTES*: COM FILTRO HIDRÓFOBO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES: COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 570,00	5.700,00			
2.	PIPETADOR MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA	UNIDADE	1.000	R\$20,63	20.630,00			
3.	PIPETA TIPO: BICO DE PAPAGAIO, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, ACESSÓRIOS: COM 1 JUNTA	UNIDADE	50	R\$ 70,00	3.500,00			
4.	PIPETA TIPO: BICO DE PAPAGAIO, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, ACESSÓRIOS: COM 1 JUNTA	UNIDADE	50	R\$53,39	2.669,50			
5.	PROVETA MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO, ACESSÓRIOS: COM ROLHA PLÁSTICA	UNIDADE	100	R\$14,50	1.450,00			
6.	PROVETA MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 50 ML, BASE: BASE	UNIDADE	100	R\$17,04	1.704,00			

	EM VIDRO, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO				
7.	BASTÃO LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 200 M	UNIDADE	50	R\$2,94	146,75
8.	ESCOVA P/ CITOLOGIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CERDAS: CERDAS ÉM NYLON, DIÂMETRO: 2 MM, COMPRIMENTO: ATÉ 120 CM, APLICAÇÃO 1: P/ CITOLOGIA DE BRONCOSCOPIA, TIPO USO 1: DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$26,79	1.339,25
9.	ESCOVA P/ CITOLOGIA MATERIAL: NYLON, TIPO CERDAS: FLEXÍVEL CILÍNDRICA, USO: CITOLOGIA, DIÂMETRO: 5 MM, APLICAÇÃO: PARA CANAL DE 2.4 MM	UNIDADE	50	R\$11,73	586,25
10.	ESCOVA P/ CITOLOGIA MATERIAL: NYLON, TIPO CERDAS: FLEXÍVEL CILÍNDRICA, USO: CITOLOGIA, DIÂMETRO: 2 MM, APLICAÇÃO: PARA CANAL DE 1.8 MM	UNIDADE	50	R\$21,91	1.095,25
11.	SUPORTE LABORATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA LÂMINAS, CAPACIDADE: ATÉ 30 UNIDADES, ADICIONAL: VERTICAL	UNIDADE	20	R\$ 66,88	1.337,60
12.	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO TIPO: DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY: LCD, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ALTURA: 108 MM, COMPRIMENTO: 58 MM, ESPESSURA: 15 MM, PESO: 100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A + 50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA: 20 A 90 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO	UNIDADE	50	R\$84,83	4.241,50
13.	FUNIL LABORATÓRIO TIPO USO: PARA FILTRAÇÃO À VÁCUO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CILÍNDRICO, CAPACIDADE: 500 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA	UNIDADE	50	R\$446,71	22.335,25
14.	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: TEFLON, TIPO BICO: BICO CURVO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$4,52	225,75
15.	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE: 500 M	UNIDADE	50	R\$7,48	374,00
16.	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 1,25	12.450,00

	LOTE 06 – INSULINAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1.	INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: REFIL	FRASCO 5 MILILITRO	600	R\$ 94,0000	R\$56.400,00			
2.	INSULINA TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	FRASCO 10 MILILITRO	200	R\$ 91,8000	R\$18.360,00			
3.	INSULINA TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	SERINGA 3 MILILITRO	1000	R\$ 37,8400	R\$37.840,00			
	,	L: R\$112.600).00					

(*) LOTE 07 – INSULINAS							
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1.	LANCETA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: ULTRA FINA	CAIXA 100 UNIDADE	2000	R\$10,8600	R\$ 21.720,00		
2.	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: ATÉ 250 TESTES	UNIDADE	400	R\$66,7550	R\$26.702,00		
3.	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 30 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100 UNIDADE	400	R\$6,8800	R\$2.752,00		

	LOTE 08 – MA	TERIAL MEI	DICO HOSP	ITALAR	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M	UNIDADE	8.000	R\$4,0600	32.480,00
2.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA	FRASCO 1000 MILILITRO	1.600	R\$ 8,0500	12.880,00
3.	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,0650	975,00
4.	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,0785	1.185,00
5.	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15.000	R\$0,1600	2.400,00
6.	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR	UNIDADE	15.000	R\$ 0,0750	1.125,00

	PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL.	T		1	
	PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO		15.000		1.350,00
	INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:		13.000		1.550,00
	18 G X 1", TIPO PONTA: BISEL SIMPLES,				
7.	TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK	UNIDADE		R\$0,0900	
7.	OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:	UNIDADE		Κφυ,υθυυ	
	PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:				
	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM				
	INDIVIDUAL		1.000		5.245.00
8.	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL),	LITRO	1.000	R\$5,2450	5.245,00
0.	APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	LITKO		Νφ5,2450	
	ÁLCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO:	\ \ \	500		6.825,00
	LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H3F3O		300		0.023,00
	(2,2,2-TRIFLUOROETANOL), PESO		4		
9.	MOLECULAR: 100,04 G/MOL, GRAU DE	LITRO		R\$13,6500	
	PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%,				
	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-89-8				
	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO:		600		10.398,00
	ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM		000		10.398,00
	MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE	E145 A1 A O E14			
10.	POLIÉSTER, TAMANHO: 10 CM,	EMBALAGEM 500 GRAMA		R\$17,3300	
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	300 GRAINA			
	ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO				
	EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		10.0	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	
	COLETOR DE URINA MATERIAL*: POLÍMERO, TIPO*: SISTEMA FECHADO,		600		2.454,00
	CAPACIDADE*: CERCA DE 500 ML,				
	GRADUAÇÃO: GRADUADA, VÁLVULA:				
11.	VÁLVULA ANTI-REFLUXO,	UNIDADE		R\$ 4,0900	
	COMPONENTES: C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO				
	, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL,				
	DESCARTÁVEL				
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-		1.000		5.165,00
	CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO,				
12.	CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES	UNIDADE		R\$ 5,1650	
12.	ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS	ONIDADE		Ιζψ 3,1030	
	QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:				
	DESCARTÁVEL				
	CAMPO CIRÚRGICO MODELO:		3.000	1000	23.745,00
	FENESTRADO, MATERIAL: 100%		100		
13.	ALGODÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, DIMENSÕES: CERCA DE 50 X 50 CM,	UNIDADE		R\$ 7,9150	
	COR: C/ COR, ESTERILIDADE:				
	ESTERILIZÁVEL		1		
	CARVÃO ATIVADO FORMA		20		1.127,50
	FARMACÊUTICA: EM PÓ,		20		1.127,30
14.	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	COMPRIMIDO		R\$ 56,3750	
	FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE				
	MANIPULADA PERIFÉRICO MATERIAL				
	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL		6.000	/ /////	8.760,00
	CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL			79/111	
	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:				
	14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM,		100		
15.	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE		R\$ 1,4600	
	COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/	10%			
	FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA		1-00	405	
	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:				
	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL		6.000		7.110,00
	CATETER: POLÍMERO RADIOPACO,		0.000		7.110,00
	APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL				
	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:				
4.0	16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM,			PA : :0==	
16.	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE		R\$ 1,1850	
	COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA				
	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:				
	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM				
	INDIVIDUAL		ı	1	
	INDIVIDUAL		6.000		8.580.00
17.		UNIDADE	6.000	R\$ 1,4300	8.580,00

	1				
	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:				
	18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM,				
	COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE				
	FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP,				
	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/				
	INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C/				
	SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,				
	TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL		1000		0.440.00
	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL		6.000		8.460,00
	CATETER: POLÍMERO RADIOPACO,				
	APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL				
	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:				
	20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM,				
18.	COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE	UNIDADE		R\$1,4100	
	FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP,				
	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C/				
	SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL		6,000		9 220 00
	CATETER: POLÍMERO RADIOPACO,		6.000		8.220,00
	APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL				
	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:				
	22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM,				
	COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE				
19.	FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP,	UNIDADE		R\$ 1,3700	
	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/				
	INJETOR LATERAL , COMPONENTE 2: C/				
	SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ,				
	TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL		6.000		7.500,00
	CATETER: POLÍMERO RADIOPACO,		0.000		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL				
	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:				
	24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM,				
20.	COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE	UNIDADE		R\$1,2500	
20.	FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP,	UNIDADE		R\$1,2500	
	CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/				
	ALTA PRESSÃO , COMPONENTE 2: C/				
	SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ,				
	TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,		1		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000			
	CATETER OXIGENOTERAPIA MATERIAL		1.400		1.547,00
	TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO,				
	TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE				
21.	CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:	UNIDADE		R\$ 1,1050	
	DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,				
	TAMANHO: ADULTO, TIPO ADAPTADOR:				
	COMPATÍVEL C/ POLISSONÓGRAFO		700		04.555.00
	CLOREXIDINA DIGLUCONATO		700	1	24.577,00
22.	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% +	GALÃO 5		R\$ 35,1100	
22.	0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	LITRO		NΦ 35,1100	
	AQUOSA				
	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	FRASCO	100		204600
23.	CONCENTRAÇÃO: 4%, FORMA	1000	120	R\$ 24,5500	2.946,00
23.	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA	MILILITRO	1/1	Nφ 24,0000	
- 8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	WILLIAM	120		2 422 00
	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO	FRASCO	120	4006	3.432,00
24.	DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% +	1000		R\$ 28,6000	
۲٦.	0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	MILILITRO		1 (ψ 20,0000	
	AQUOSA				
	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL		120		2.052,00
	MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL:		120		2.032,00
	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,		hall	11 "	
25	REVESTIMENTO: ATOALHADO,	LINIDADE		D¢ 47 4000	
25.	ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO,	UNIDADE		R\$ 17,1000	
	OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO ,				
	TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM				
	VELCRO , TAMANHO: PEQUENO				
	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL		120		1.800,00
	MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL:				- ,
26.	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UNIDADE		R\$15,0000	
26.		UNIDADE		R\$15,0000	

	OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: MÉDIO				
27.	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: GGRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE	UNIDADE	120	R\$16,0000	1.920,00
28.	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE,	LITRO	100	R\$24,5000	2.450,00
29.	ADICIONAL: PARA AUTOMAÇÃO ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 15 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	1.600	R\$0,7600	1.216,00
30.	COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL*: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R\$ 3,2500	3.250,00
31.	DRENO CIRÚRGICO MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: CERCA DE 20 MM X 30 CM, COMPONENTE I: C/ GAZE, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	R\$2,5100	25,10
32.	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO VESICAL GRAVITACIONAL, NÚMERO VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTAS PERFURANTES, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE , COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CONECTOR DISTAL: ESCALONADO P/ SONDA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	R\$0,7150	3.575,00
33.	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA	UNIDADE	6.000	R\$0,8150	4.890,00
34.	FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	UNIDADE	1.600	R\$ 8,9050	14.248,00
35.	ESPÁTULA USO MÉDICO MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL*: PLÁSTICO, COMPRIMENTO*: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	6.000	R\$ 8,2000	49.200,00
36.	ESPÉCULO USO MÉDICO APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA , MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	R\$ 1,1700	2.340,00
37.	ESPÉCULO USO MÉDICO APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR	UNIDADE	3.000	R\$1,2500	3.750,00

	CANDADE TRAVAMENTO, C/TRAVA TIPO				
	CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA , MATERIAL: POLÍMERO , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
38.	ESPÉCULO USO MÉDICO APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA , MATERIAL: POLÍMERO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	R\$1,5700	3.140,00
39.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, LAÇADO, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 7,5700	4.542,00
40.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 47,9900	28.794,00
41.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 4,8200	2.892,00
42.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 5,1500	3.090,00
43.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$ 2,4500	1.470,00
44.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$32,3000	19.380,00
45.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:	UNIDADE	600	R\$ 35,0000	21.000,00

	CORTANTE REVERSA / INVERTIDA ,				
	COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM				
46.	INDIVIDUAL FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$2,8100	1.686,00
	FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA,		300		1.312,50
47.	MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR	UNIDADE		R\$4,3750	
48.	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	UNIDADE	300	R\$1,6600	498,00
49.	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	200	R\$ 4,8500	970,00
50.	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCO 300 GRAMA	50	R\$5,2600	263,00
51.	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO	500	R\$ 5,8950	2.947,50
52.	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: № 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1.500	R\$ 0,2700	405,00
53.	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: № 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1.500	R\$ 0,2400	360,00
54.	LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: PARA INFRAVERMELHO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO*: LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA	UNIDADE	4.000	R\$ 6,8000	27.200,00
55.	LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 X 30 MM, TIPO*: LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA LISA	UNIDADE	2.000	R\$ 7,5000	15.000,00
56.	LANCETA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: ULTRA FINA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,1098	880,00
57.	TUBO HOSPITALAR MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 204, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	ROLO 15 METRO	5	R\$ 53,5000	267,50
58.	GARROTE MATERIAL*: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO*: TIPO FITA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO: EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO: USO ÚNICO	METRO	50	R\$ 28,2400	1.412,00
59.	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATÉRIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA	UNIDADE	100	R\$ 9,0800	908,00

	DE 40 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 50 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO				
60.	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE,	PAR	1.500	R\$1,3350	2.002,50
	TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DÚPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX		1.500		1.890,00
64	NATURAL, TAMANHO: 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,	DAD	1.300		1.890,00
61.	ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	PAR		R\$ 1,2600	
62.	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE,	PAR	1.500	D\$ 4 2020	1.941,00
02.	TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	1740		R\$ 1,2938	
63.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100 UNIDADE	500	R\$14,9300	7.465,00
64.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100 UNIDADE	400	R\$ 14,7300	5.892,00
65.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100 UNIDADE	400	R\$12,6250	5.050,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS. MODELO:		10.000		37.500,00
66.	AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COMPONENTE ADICIONAL: VISOR P/ PROTEÇÃO OCULAR , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE		R\$ 3,7500	
67.	MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ORIFÍCIO	UNIDADE	300	R\$ 11,0000	3.300,00
68.	MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO: P/MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	200	R\$8,6650	1.733,00
69.	MÁSCARA GASOTERAPIA APLICAÇÃO: P/ MACRONEBULIZAÇÃO, MODELO: TIPO TENDA FACIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/	UNIDADE	200	R\$20,3200	4.064,00

	FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO				
	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON,		50		224,50
70.	TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO , CARACTERÍSTICAS	UNIDADE		R\$ 4,4900	
	ADICIONAIS: PRÓTEÇÃO UV, AMPLO CAMPO VISUAL, AJUSTE NA TESTA , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , COR ARMAÇÃO: PRETA				
	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 7% (TEOR DE IODO 0,7%), FORMA	. \	80		2.463,60
71.	FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GLICERINADA, USO: USO VETERINÁRIO	LITRO		R\$ 30,7950	
	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE,		2.000		480,00
	MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE	4			
72.	ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL,	UNIDADE		R\$ 0,2400	
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO:		3.000		1.170,00
	VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX,		3.000		1.170,00
	DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO				
73.	EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/	UNIDADE		R\$ 0,3900	
	ADAPTADOR COLETA À VÁCUO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA				
	SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				A
	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE,		6.000		2.760,00
	MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE				
74.	ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR	UNIDADE	200	R\$ 0,4600	
	PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO ,	OTTIBATION		K\$ 0,4600	
	COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL,				
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		(T)		
	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE,		3.000		1.170,00
	MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE				
75.	ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR	UNIDADE		R\$0,3900	
	PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO ,				
	COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL,				
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO:		2.000		550.00
	VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE,		2.000	-0	550,00
76.	MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE	UNIDADE		R\$0,2750	
	ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR		-	1(φ0,2700	
	PADRÃO C/ TAMPA , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	SERINGA MATERIAL: POLICARBONATO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO	777	2.000	1	460,00
77.	CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA,	UNIDADE		R\$ 0,2300	
	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	J. 1157 152		Nφ U,Z3UU	
	INDIVIDUAL SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO,		30.000		5.550,00
78.	CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,	UNIDADE		R\$ 0,1850	
	ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE,	_		. , -	

	COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA , PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
79.	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,1800	5.400,00
80.	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,3300	9.900,00
81.	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIÓNAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE: C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,4550	13.650,00
82.	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	20.000	R\$0,2500	5.000,00
83.	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10 , TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA , ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	150	R\$ 0,6650	99,75
84.	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: № 12, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA , ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	150	R\$0,7000	105,00
85.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 2,8700	861,00
86.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:	UNIDADE	300	R\$ 2,4000	720,00

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
87.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 2,8000	840,00
88.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$2,6100	783,00
89.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 3,0500	915,00
90.	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,7000	70,00
91.	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:	UNIDADE	100	R\$ 0,8700	87,00
92.	EMBALAGEM INDIVIDUAL SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 1,0300	103,00
93.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,5900	2.360,00
94.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	R\$0,5500	1.650,00

95.	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	R\$ 1,3000	3.900,00
96.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 100 MILILITRO	10.000	R\$ 2,6000	26.000,00
97.	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500 MILILITRO	5.000	R\$ 6,0753	30.375,00
98.	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 MILILITRO	5.000	R\$ 5,9000	29.500,00
99.	RINGER COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 MILILITRO	1.800	R\$ 6,1300	11.034,00
100.	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 MILILITRO	1.800	R\$ 6,9250	12.465,00
101.	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100 UNIDADE	2.000	R\$ 7,2000	14.400,00

	LOTE 09 – MATERIAL ODONTOLÓGICO									
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
1.	GORRO HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM	100	R\$ 7,5000	750,00					
2.	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO: ÚNICO	CAIXA 50 UNIDADE	1.000	R\$5,8500	5.850,00					
3.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO ÚSO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA 100 UNIDADE	500	R\$14,9300	7.465,00					
4.	LUVÁ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: MÉDIO,	CAIXA 100 UNIDADE	500	R\$20,2400	10.120,00					

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, TIPO USO: DESCARTÁVEL				
5.	BENZOCAÍNA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, CONCENTRAÇAO: 4 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA	BISNAGA 30 GRAMA	100	R\$ 9,9000	990,00
6.	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	100	R\$22,8900	2.289,00
7.	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO TIPO: LÍQUIDO, COR: AZUL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO - CARBONO E SOLVENTE	UNIDADE	100	R\$59,3850	5.938,50
8.	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: CERCA DE 3 MM, APRESENTAÇÃO: SERRILHADA, TIPO USO: ESTERILIZÁVEL	EMBALAGEM 150 UNIDADE	100	R\$ 7,4700	747,00
9.	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL	EMBALAGEM 150 UNIDADE	100	R\$5,6900	569,00
10.	BABADOR MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CAMADAS	PACOTE 500 UNIDADE	120	R\$ 19,0000	2.280,00
11.	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA	UNIDADE	100	R\$ 6,1500	615,00
12.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 1000 MILILITRO	50	R\$ 25,7000	1.285,00
13.	FIO DENTAL MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO: CERCA 2 CM, TIPO: C/ CABO PLÁSTICO PONTA TIPO PALITO, CERCA 8 CM	TUBO 500 METRO	50	R\$15,7000	785,00
14.	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100 UNIDADE	200	R\$ 2,5100	502,00
15.	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CAIXA 100 UNIDADE	50	R\$33,0000	1.650,00
16.	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CAIXA 100 UNIDADE	50	R\$29,3750	1.468,75
17.	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: № 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100 UNIDADE	50	R\$27,0000	1.350,00
18.	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ADICIONAL: PARA AUTOMAÇÃO	LITRO	50	R\$ 23,7550	1.187,75
19.	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 2 METRO	50	R\$ 34,2600	1.713,00

	ÁLCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR		200		1.224,00
20.	ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	LITRO		R\$ 6,1200	
21.	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	100	R\$19,7850	1.978,50
22.	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA 90 GRAMA	100	R\$4,4850	448,50
23.	PEDRA - POMES MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	UNIDADE	100	R\$5,5500	555,00
24.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 1000 MILILITRO	100	R\$ 7,5150	751,50
25.	ADESIVO DENTAL TIPO: ATIVAÇÃO DUAL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE, COMPOSIÇÃO: DOIS COMPONENTES, PASSO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50	R\$109,9500	5.497,50
26.	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ENDODÔNTICA, TIPO PONTA*: SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA: CÂNULA CURVA, ADICIONAL: FLEXÍVEL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$38,8 <mark>050</mark>	1.940,25
27.	ADESIVO DENTAL TIPO: FIXAÇÃO DE DENTADURA, ASPECTO FÍSICO: PÓ	UNIDADE	50	R\$ 25,0390	1.251,95
28.	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 5/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R\$8,9000	445,00
29.	SUGADOR MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: P/ HIGIENE ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA E CONECTOR EM "Y", ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: DÉSCARTÁVEL	UNIDADE	150	R\$13,5100	2.026,50
30.	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO USO: TIPO SERINGA, APLICAÇÃO: INJETOR, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA SILICONE E ELASTÔMERO, COMPONENTES: 2 BICOS, ESCOVA DE LIMPEZA, TIPO USO*: AUTOCLAVÁVEL	PACOTE 100 UNIDADE	100	R\$10,4000	1.040,00
31.	SERINGA LABORATÓRIO TIPO: PARA CROMATOGRAFIA GASOSA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 10 MCL, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: COM AGULHA FIXA, DIMENSÕES: CERCA DE 23-26S G X 50 M	UNIDADE	150	R\$ 95,0000	14.250,00
32.	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	PACOTE 4 UNIDADE	150	R\$7,9300	1.189,50
33.	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA	SERINGA 2 GRAMA	50	R\$32,9650	1.648,25
				Į.	

	PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA				
35.	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA	UNIDADE	50	R\$ 249,0000	12.450,00
36.	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE	SERINGA 4 GRAMA	50	R\$ 132,4900	6.624,50
37.	RESINA COMPOSTA TIPO: CORANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, COMPONENTES: ÓXIDOS FÉRRICOS, PIGMENTOS	SERINGA 4 GRAMA	50	R\$59,7400	2.987,00
38.	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: ESCUPÍVEL	SERINGA 4 GRAMA	100	R\$ 97,5000	9.750,00
39.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SPADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$29,0000	2.900,00
40.	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 11,9000	1.190,00
41.	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 5,9550	595,50
42.	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: GORNEY, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	100	R\$ 45,5 <mark>000</mark>	4.550,00
43.	INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVÉL SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: № 47, TIPO CABO: CABO MACICO	UNIDADE	100	R\$8,8300	883,00
44.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 13, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 8,9950	449,75
45.	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ESPATULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$7,1500	357,50
46.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	UNIDADE	200	R\$2,5700	514,00
47.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	UNIDADE	100	R\$2,5500	255,00
48.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	UNIDADE	200	R\$2,4800	496,00
49.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UNIDADE	200	R\$ 2,4650	493,00
50.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	UNIDADE	200	R\$2,4965	499,40
51.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:	UNIDADE	200	R\$ 2,5500	510,00

	ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015				
52.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UNIDADE	200	R\$ 2,3850	477,00
53.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	UNIDADE	200	R\$2,7050	541,00
54.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	UNIDADE	200	R\$2,4200	484,00
55.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151	UNIDADE	200	R\$13,7300	2.746,00
56.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 701	UNIDADE	100	R\$ 10,1000	1.010,00
57.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CIRÚRGICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 702	UNIDADE	100	R\$10,59 <mark>50</mark>	1.059,50
58.	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	100	R\$ 59,2950	5.929,50
59.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURTA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 332	UNIDADE	150	R\$ 11,6700	1.750,50
60.	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	UNIDADE	100	R\$ 9,8300	983,00
61.	TRINCHA MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO: 4 POL, TIPO CABO: CURTO	UNIDADE	100	R\$ 11,2950	1.129,50
62.	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: FOICE, MODELO: Nº 0-00	UNIDADE	50	R\$11,2500	562,50
63.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: CHAMA, REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 257 190 060	UNIDADE	20	R\$ 48,7450	974,90
64.	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CHAMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 2: 12 LÂMINAS	UNIDADE	60	R\$14,4500	867,00
65.	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 35 CM,	UNIDADE	100	R\$ 10,1790	1.017,90

- **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**4.1 As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do município de Japi/RN, situada a Rua João Batista Confessor, nº19, Centro Japi/RN, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo.
- 4.2 O prazo para entrega será de até 10 dias (dez dias) após o recebimento da ordem de compra pela empresa.

- 4.3 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade Competente.
- 4.4 Nas notas fiscais deverá constar: Nome do produto, número do empenho, marca, modelo (caso tenha), valor unitário e valor total.
- 4.5 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
- 4.6 A Contratada deverá obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

5. DOS PAGAMENTOS:

- 5.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Município de Ceará-Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
 - b) Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.2 Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis.

Japi/RN, 15 de maio de 2024.

FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES

Secretária Municipal de Saúde Mat. nº.: 0627-0 JAPI/RN

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

> CONTRATO Nο XXXX/2024 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL **ODONTOLÓGICOS** PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA F ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológicos para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	XXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

3.1.1. O abastecimento será realizado diretamente na sede da secretaria de Saúde do município de Japi, no endereço indicado no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
 - c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
 - d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
 - e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da CONTRATADA:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Informamos que as despesas decorrentes do presente processo de contratação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024,

de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 431 de 16 de novembro de 2023, com as seguintes especificações:

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
 - c) Certificado de Regularidade do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
 - d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.
- **8.4** O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° xxx/2024 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _______, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- **11.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por**

cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.

- **11.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **11.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
 - d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- **11.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Japi/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- **11.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Japi/RN, xx de xxxxxxxxx de 2024.

	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	(Representante da Vencedora)	
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF		

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,						
A emp abaixo pregão	resa, com sed assinada por seu repres o, propõe a Prefeitura Mu catório, de acordo com a	le na ru sentant inicipal	e <mark>leg</mark> al, i <mark>de J</mark> api /	nteressa RN, o fo	ada na participaç ornecimento do o	ão do presente bjeto deste ato
Ite	Descrição	Und	Quant	Marc	Valor Unit.	Valor Total
m	Dooriigao			a	raioi oilla	raioi rotai
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxx x
				'	TOTAL	xxxxxxxxx
	/alor Total da Proposta: F	\ <u>\\</u>).			Local <mark>e d</mark> ata,
Nome	ou carimbo:		- 6	T.A.		1
Cargo	ou carimbo:		_ A			<u> </u>
	cédula de identidade e ó	_		RN		EQ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos, Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológicos para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	
Valor Total do Item(s)	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXX	Xxxxxxxxxx
	TOTAL					Xxxxxxxxxx

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
- 2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japi/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera

federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos:
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784. de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Japi/RN de XXXX, XX de XXXX de XXXX.
 Página 60 de 61

Representante do Órgão

Representante da Empresa

